

Colatina, 23 de fevereiro de 2024.

**MENSAGEM Nº 016/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei 7.142, de 23 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Projeto de Lei em questão objetiva compatibilizar as metas fiscais e informações da referida lei com a Lei Orçamentária Anual vigente, tendo em vista as alterações no planejamento municipal e no cenário econômico durante o lapso temporal entre a elaboração das citadas peças orçamentárias.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**João Guerino Balestrassi**  
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.**  
**Felippe Coutinho Martins**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**  
**Nesta.**



**PROJETO DE LEI Nº** \_\_\_\_\_.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 7.142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024** \_\_\_\_\_ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Ficam alteradas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 7.142, de 23 de novembro de 2023) as metas fiscais anuais a fim de compatibilizá-las com o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024, passando a vigorar os valores das tabelas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor
	Corrente	Constante
	(a)	
Receita Total	750.671.031,58	720.551.959,67
Receitas Primárias (I)	723.969.494,58	694.921.764,81
Despesa Total	750.671.031,58	720.551.959,67
Despesas Primárias (II)	953.866.879,91	915.595.008,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-229.897.385,33	-220.673.243,74
Divida Pública Consolidada	98.269.985,00	94.327.111,73
Divida Consolidada Liquida	-94.498.404,00	-90.706.857,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-22.783.402,30	-21.869.266,94

**Art. 2º** - O artigo 45 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se observado o art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.*

**Art. 3º** - O artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.*

*§ 1º - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento a relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.*

*§ 2º - Anualmente será analisada a evolução dos indicadores estabelecidos para os programas do PPA”.*

**Art. 4º** - Inclui entre os programas o Programa “Ilumina Colatina”.

**Art. 5º** - O demonstrativo 7 passa a vigorar conforme abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

<b>DEMONSTRATIVO 7</b>						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Iseção	Diversos (art. 33 da Lei Complementar 12/94)	RS 371.862,94	RS 439.474,38	RS 507.085,82	Ampliação da base de cálculo do IPTU, conforme inciso II do art. 14 da LRF <sup>1</sup> <b>2</b>
IPTU	Iseção Parcial / Desconto 10%	Contribuinte que pagar em cota única, com desconto de 10%. LC 12/1994, Art. 42, caput c/c Art. 42, §2, II, caput.	RS 2.493.036,92	RS 2.633.769,11	RS 2.782.445,64	
IPTU	Iseção Parcial / Desconto por adimplência de 10%	Contribuintes que nos dois anos anteriores pagaram o IPTU fora do prazo, porém ainda dentro do próprio exercício (Lei Complementar 12/1994, Art. 42, §2, II)	RS 218.277,03	RS 230.598,79	RS 243.616,11	
IPTU	Iseção Parcial / Desconto por adimplência de 15%	Contribuintes que nos dois exercícios anteriores pagaram o IPTU dentro dos seus respectivos vencimentos, em cota única ou em parcelas (Lei Complementar 12, Art.42, § 2, I)	RS 1.946.065,53	RS 2.055.921,12	RS 2.171.978,07	
IPTU	Iseção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art. 2º, I, da Lei 6581/2019 – Benefícios Fiscais CONDEC. <sup>3</sup>	RS 515.669,94	RS 539.455,09	RS 539.455,09	
IPTU	Redução das alíquotas	Redução temporária das alíquotas dos imóveis edificados e não edificados, com o fim de estender de 5 (cinco) para 9 (nove) anos o parcelamento do aumento do IPTU, nos termos do artigo 1º do Projeto de Lei 172/2023 que visa alterar o artigo 22 da Lei 12/94.	RS 4.523.936,87	RS 7.591.222,40	RS 10.658.507,92	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual - LOA, conforme inciso I do artigo 14 da LRF.
ITBI	Iseção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art. 2º, VI, da Lei 6581/2019 – Benefícios Fiscais CONDEC.	RS 70.176,00	RS 72.281,28	RS 74.811,12	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual - LOA, conforme inciso I do artigo 14 da LRF.
ITBI	Iseção	Famílias beneficiadas pelo Programa Casa Verde e Amarela, que recebam subvenções/Desconto. Lei Complementar 124/2022.	RS 76.217,20	RS 78.503,72	RS 81.251,35	
ISS	Iseção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art. 2º, VIII, da Lei 6581/2019 – Benefícios Fiscais CONDEC.	RS 1.252.217,24	RS 1.252.217,24	RS 1.252.217,24	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual - LOA, conforme inciso I do artigo 14 da LRF.
ISS	Redução de Alíquota	Empresas de informática. Lei Complementar 130/2022.	RS 27.295,89	RS 28.114,77	RS 29.098,78	
TFLF	Iseção	Microempresas no primeiro e segundo ano. Art. 8º, I da LC 96/2018	RS 112.786,41	RS 116.170,01	RS 120.235,96	
TFLF	Iseção	Microempreendedor Individual. Art. 8º, II da LC 96/2018	RS 887.269,88	RS 913.887,98	RS 945.874,06	
<b>TOTAL</b>			<b>RS 12.494.811,85</b>	<b>RS 15.951.615,86</b>	<b>RS 19.406.577,15</b>	



**ANEXO I MEMORIA DE CALCULO**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
Receita Total:	Corresponde ao valor total da receita estimada na proposta orçamentária anual 2024	R\$ 750.871.031,58
Despesa Total:	Corresponde ao valor total da despesa fixada na proposta orçamentária anual 2024	R\$ 750.871.031,58

Receita Primária:	
A - Receita corrente orçada:	648.045.981,48
B - Receita de aplic. Financ. Orçada	16.501.537,00
<b>C - Receita primária corrente (A - B)</b>	<b>631.544.444,48</b>
D - Receita de capital orçada:	102.825.050,10
E - Receita orçada de operação de crédito:	10.200.000,00
<b>F - Receita primária de capital (D - E)</b>	<b>92.425.050,10</b>
<b>G - Receita primária total: (C+F)</b>	<b>723.969.494,58</b>
<b>J - RESULTADO PRIMÁRIO:</b>	<b>-229.897.385,33</b>

Despesa Primária	
A - Despesa corrente orçada	621.087.017,87
B - Juros e encargos da dívida orçados	12.848.000,00
<b>C - Despesa primária corrente (A - B)</b>	<b>608.239.017,87</b>
D - Despesa de capital orçada:	129.321.274,51
E - Amortização da dívida (valor orçado)	12.851.200,00
<b>F - Despesa primária de capital (D - E)</b>	<b>116.470.074,51</b>
<b>G - Despesa primária total (C+F+H+I+J)</b>	<b>950.868.879,91</b>
H - Reserva de contingência	262.739,40
<b>I - Inscricao em restos a pagar</b>	<b>84.137.889,27</b>
J - superavit apurado no balanço de 2023	144.557.379,08

**RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA**

ANO	
L - JUROS E ENCARGOS ATIVOS	16.501.537,00
M - JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	12.848.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL J+ (L - M)</b>	<b>-226.243.848,33</b>

**DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA:**

1 - ATÉ 12/2023	95.775.022,58	Fonte: sistema CidadES
2 - AMORTIZ. NOVA DEZ	0,00	
3 - REPASSES PREVISTOS NOV. DEZ.	0,00	
4 - REPASSES PREVISTOS PLOA 2024	10.200.000,00	197.752.225,09
5 - AMORTIZ. PREVISTA PLOA 2024	12.851.200,00	
<b>DÍVIDA CONS. PREVISTA (1+2+3+4+5)</b>	<b>93.323.822,58</b>	
<b>CORREÇÃO IPCA</b>	<b>98.269.985,16</b>	

ESPECIFICAÇÃO	2023	2021 (c)	2022 (d)	2024 (e)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>95.775.022,58</b>	<b>85.954.855,87</b>	<b>88.475.808,80</b>	<b>98.269.985,16</b>
Dívida Mobiliária:	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	95.775.022,58	85.954.855,87	88.475.808,80	98.269.985,16
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>213.056.829,47</b>	<b>166.139.506,38</b>	<b>204.436.695,54</b>	<b>192.768.389,77</b>
Disponibilidade de caixa	212.793.575,29	165.878.252,20	204.173.441,36	192.505.135,59
Haveres Financeiras	263.254,18	263.254,18	263.254,18	263.254,18
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>-117.281.806,91</b>	<b>-80.184.650,51</b>	<b>-115.960.886,74</b>	<b>-94.498.404,61</b>

**CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	2024(b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>95.775.022,58</b>	<b>98.269.985,16</b>
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>213.056.829,47</b>	<b>192.768.389,77</b>
Disponibilidade de Caixa	212.793.575,29	192.505.135,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	228.098.179,67	208.620.884,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.587.297,10	6.936.423,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.717.307,28	9.179.324,57
Demais Haveres Financeiros	263.254,18	263.254,18
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-117.281.806,91</b>	<b>-94.498.404,61</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEMIRPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-22.783.402,30</b>

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Colatina/ES, etc, etc .....



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 23/02/2024 14:31

Checksum: **B5529E05CEAC3642BDBAE2143846E914B922EA104D5C654F2DF8423025F8B540**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003000390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.